



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## RETIFICAÇÃO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N. 11 A 14/2018

**PAE-SEI N. 0003271-76.2017.4.01.8012**

O Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições designadas pela Portaria SJ DIREF 216/2017, considerando a existência de erro material na DATA DE VIGÊNCIA FINAL das Atas de Registros de Preços n. 11 a 14/2018 (6157276, 6167047, 6167369 e 6167619), resolve retificar os sobreditos documentos, conforme estabelecido a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

*VALIDADE: XX/XX/2018 a XX/XX/2018*

**LEIA-SE:**

*VALIDADE: XX/XX/2018 a XX/XX/2019*

Este termo de retificação será anexado aos respectivos documentos originais e encaminhado aos fornecedores.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/05/2018, às 20:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6180801** e o código CRC **D800396B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0003271-76.2017.4.01.8012

6180801v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0003271-76.2017.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2018****VALIDADE: 29/05/2018 a 28/05/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **MATERIAIS ELÉTRICOS E ASSEMBLADOS**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E ASSEMBLADOS** para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR**

**2.1.** Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

**FORNECEDOR**

Empresa: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, CNPJ n. 26.507.653/0001-55, sediada na Rua Des. Ribeiro da Luz, n. 183, sala 303, bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.640-040, telefone (31) 2515-5066, e-mail [volteletrical@gmail.com](mailto:volteletrical@gmail.com).

Representante legal: Ana Paula Costa Greco, CPF: 071.220.316-83; Cargo/função: Proprietária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**3.1.1.** As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir, observando a cada pedido, a quantidade mínima fixada para os itens e grupos, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

**3.1.2.** A cada pedido, a Administração deverá adquirir todos os itens do mesmo grupo, observado a quantidade mínima estipulada para cada item, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;

- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

**4.2.** Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.3.** As solicitações de adesões e as autorizações do órgão gerenciador deverão observar os quantitativos mínimos definidos de cada item (material), de forma que a cada pedido, o órgão aderente deverá adquirir todos os materiais do mesmo grupo, observado a quantidade mínima estipulada para cada material no quadro da Cláusula Quinta deste instrumento.

**4.4.** Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7.** Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL A SER REGISTRADA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	08	Abraçadeira de nylon, medida aproximada de 206mm x 4,70mm. Saco com 100 un. Marca/Modelo: Brasfort	Saco	15	03	13,00	195,00
	09	Canaleta PVC com tampa, cor branca, com fita dupla face, nas dimensões 50mm x 50mm x 200cm. Marca/Modelo: Steck / Conductek SA5020	Unidade	50	05	20,00	1.000,00
	10	Canaleta PVC com tampa, cor branca, com fita dupla face, nas dimensões 10mm x 20mm x 200cm. Peça de 100 metros. Marca/Modelo: Steck / Conductek CA2010A	Unidade	50	05	4,50	225,00
	11	Silicone acético multiuso, com bico, incolor, em tubo de 280 gr. Marca/Modelo: Tecbond Transparente	Tubo	25	03	9,88	247,00
	12	Silicone acético multiuso, com bico, preto, em tubo de 280 gr. Marca/Modelo: Tecbond Preto	Tubo	25	03	12,98	324,50
	13	Fita adesiva dupla face, tipo VHB, medindo 19 mm x 20 m. Marca/Modelo: Adere /	Rolo	30	05	36,38	1.091,40

	Adermax XT080					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.082,90</b>

**5.1.** Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

**5.2.** Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**5.3.** As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

**5.4.** O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Serviços Gerais. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

**5.5.** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais na Seção de Serviços Gerais.

**5.6.** É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**5.7.** Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA**

**6.1.** Os materiais devem ser entregues na Seção de Serviços Gerais, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h.

**6.2.** O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA.

**6.3.** Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

**6.4.** O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

**6.5.** Caso o fornecedor não efetue a entrega no prazo estipulado no item 6.2, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) material(is), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA**

**7.1.** O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Serviços Gerais, ou quem suas vezes fizerem.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2.** A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

**8.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST), além de certidão NEGATIVA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Constas da União - TCU.

**8.4.** Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**9.1.** O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada

pela Administração, resguardando a CONTRATADA a quantidade mínima de cada item, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na Cláusula Sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**9.2.** A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

**9.3.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Serviços Gerais - SESEG, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**9.4.** Não serão recebidos materiais com marca e modelo diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

**9.5.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

**9.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**9.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**9.8.** O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

**9.9.** Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1.** Caberá à CONTRATANTE:

- a. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1.** Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b. Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c. Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;

- d. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**12.3.** No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b. o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c. nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

**12.5.** Para fins de pagamento consultar-se-á *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.7.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$ , onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

**12.8.** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

**12.9.** Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

**12.10.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de

Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

**14.2.** Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

**14.3.** Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

**14.4.** Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

**14.5.** Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

**14.6.** Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**14.7.** A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

**14.8.** As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**14.9.** As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

**14.10.** O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**14.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança ou recebimento do valor devido pela CONTRATADA, haverá encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União.

**14.12.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

**14.13.** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total.

**14.14.** A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**15.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a propostas do fornecedor com preços adjudicados.

**16.2.** Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

**16.3.** As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**16.4.** A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa

**ANA PAULA COSTA GRECO**  
Fornecedora - Proprietária

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2018**

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2018, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

GRUPO	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
SEM INTERESSADOS			

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Costa Greco, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 10:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 29/05/2018, às 19:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6167047** e o código CRC **9C520FC9**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º TA contrato 60/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP (Srª. Mirna Martins de Carvalho Lopes), CNPJ/MF 01.527.405/0001-45. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e 2018NE000350, de 30/01/18. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAe 0003885-76.2015.4.01.8004 - JFBA. Ass. em 30/05/18.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Eletrônico nº 0003153-87.2018.4.01.8005-JFDF./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: Real JG Serviços Gerais Eireli./CNPJ: 08.247.960/0001-62/Espécie: 13º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2013./Objeto: Repactuação dos valores do Contrato SJ/DF nº 18/2013, retroativamente a 1º/01/2018, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 e da atualização do percentual do item "seguro acidente do trabalho"/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 30/05/2017./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e, José Gomes Ferreira Filho, Representante Legal, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Lífê Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda - EPP. BASE LEGAL: PA nº 24571920164018006 e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2018. VIGÊNCIA: 01/08/2018 A 01/08/2019 Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Richard Arturo Medeiros, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: RG RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP. ESP.: TC 03/2018. OBJ.: Contratação de serviços de Odontologia. DT. ASSIN: 17/05/2018. CONTRATANTE: ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO, Diretora da Secretaria Administrativa.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2015, Processo SEI 0001613-97.2015.4.01.8008, CONTRATANTE: A União por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: HCE - Assistência Médica Ltda OBJ.: Aditar o Termo de Credenciamento nº 02/2015 alterando os valores constantes no anexo II que complementa a Tabela de Taxas e Diárias pactuada através da Cláusula Décima Primeira - Dos Preços, do Termo de Credenciamento 002/2015. DT. ASSIN: 15/05/2018. Assina pelo Contratante: Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, Diretora da Secretaria Administrativa e pelo Contratado: Homero Gusmão de Almeida.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas integrais estão publicadas em [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br), link transparência:

PROCESSO SEI: 0003271-76.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2018. OBJETO: Aquisição Materiais Elétricos e Assemelhados.

ARP n. 11/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 28.05.2018 à 27.05.2019. FORNECEDOR: PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. CNPJ: 16.911.267/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: 18.942,23.

ARP n. 12/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 29.05.2018 à 28.05.2019. FORNECEDOR: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME. CNPJ: 26.507.653/0001-55. VALOR GLOBAL TOTAL: 3.082,90.

ARP n. 13/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 28.05.2018 à 27.05.2019. FORNECEDOR: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP. CNPJ: 26.469.541/0001-57. VALOR GLOBAL TOTAL: 6.520,00.

ARP n. 14/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 28.05.2018 à 27.05.2019. FORNECEDOR: PAULO SERGIO DE SOUZA - ME. CNPJ: 07.192.771/0001-77. VALOR GLOBAL TOTAL: 6.982,40.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE,  
DIRETOR DA SECRETARIA  
ADMINISTRATIVA.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Lais Corrêa Badra, CPF: 967.494.402-82. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/07/2018 a 30/06/2019, e reajuste de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor contratado, com efeitos financeiros a partir do dia 26/05/2018. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 189.399,12. BASE LEGAL: Cláusulas IV e XII do Contrato n. 07/2014, art. 40, IX, art. 55, III e art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0000807-50.2015.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2018. Assinado pelo Diretor da SECAD, por delegação, Sr. Waldirney Guimarães de Rezende, pela contratante, e Sra. Lais Corrêa Badra, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS****DIRETORIA DO FORO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 22/2017, PAe/SEI n. 0003551-41.2017.4.01.8014 - JFTO, celebrado entre a União Federal, através da Seção Judiciária do Tocantins, e a UNIPED-PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ n. 26.427.700/0001-50. OBJETO: prestação de serviços na área de Pediatria. DATA DE ASSINATURA: 23.04.2018. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, art.25, caput e Regulamento Geral do PRÓ-SOCIAL. Vigência: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Programa de Trabalho: 085268. Elemento de despesa: 339039. Nota de empenho: 2018NE000057, emitida em 01/02/2018, no valor inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviço na área de saúde, da Seção Judiciária do Tocantins. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária do Tocantins a Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, da SJ/TO, Cynthia de Nazaré Vaz Salbê, e pelos credenciados, Tânia Maria Tadei Lopes e Cláudio Luiz Theodoro.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato 05/2017. PROC.: 906-43.2017.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda, CNPJ/MF 04.795.101/0001-57. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Quinta - Da Vigência. VIGÊNCIA: 03/06/2018 a 02/06/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2018. SIGNATÁRIOS: Gilmar Cintra de Araújo, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício - pela Contratante e Vanusa Ribeiro de Souza Costa, Representante Legal - pela Contratada.

**2ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Oitavo Aditamento ao Contrato 08/2015. Processo Nº 8.415/10/2013 - EOF. Objeto: Repactuação do valor mensal do contrato. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.482.840/0001-38. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/05/2018. Vigência: A partir da data da assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de 01/01/2018. Valor Global: R\$ 5.996,52. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Francisco Lopes de Aguiar, pela Contratada.

**3ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 0003492-35.2017.4.03.8002. Contrato n.º 2/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação Dispensada com base no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Nova Print Eireli ME Ltda. (CNPJ: 24.414.803/0001-50). Objeto: Confecção de material de identificação (cartão de proximidade, frente adesiva em poliéster e crachás personalizados) e cordões com cliques. Valor Global: R\$ 1.800,00. Assinatura: 28/05/2018. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Regiane Laura Barbosa Lemos Albrecht - procuradora.

**4ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 090018**

Nº Processo: 0006340-62.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, fim a fim, com locação de infraestrutura óptica, fibra escura, para estabelecimento de circuito ponto a ponto, transparente a protocolo, LAN-TO-LAN, para interligar as sedes da Justiça Federal do Paraná, em Curitiba e o PIX RNP/POP Curitiba. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 01/06/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-10-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-10-2018). Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/06/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de  
Licitações

(SIDECA - 30/05/2018) 090018-00001-2018NE000048

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 090018**

Nº Processo: 0002828-37.2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição imediata de materiais para manutenção de bens imóveis (fita adesiva, fita veda rosca, lubrificante e assento para vaso sanitário). Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 01/06/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar Cabral - CURITIBA - PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-11-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090018-05-11-2018). Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/06/2018 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARILEI BERBERT PADILHA  
Supervisora do Setor de Processamento de  
Licitações

(SIDECA - 30/05/2018) 090018-00001-2018NE000048

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Participes: Justiça Federal de 1º Grau/RS e o Município de Novo Hamburgo (CNPJ nº 88.254.875/0001-60). Objeto: regular a cooperação mútua entre os participes visando à qualificação da prestação jurisdicional nas ações em que envolvidas partes dependentes químicas, à humanização da atuação e à prevenção de litígios. P.A. nº 0000840-84.2018.4.04.8001, com base art. 4º, inciso III, alínea "f", da Resolução n. 79, de 19-11-2009, do Conselho da Justiça Federal e Ato de n. 444, de 23-6-2017, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: a partir da assinatura até 31-12-2018. Assinatura: 30-5-2018.